



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

CONVÊNIO Nº 046/2025-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-Reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.905.127/0001-07**, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI nº 40, de 16/6/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**, portadora do CPF nº ***.513.318-**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Lei nº 10.973, de 02 de Dezembro de 2004, pela Lei nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto de Extensão intitulado “**FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO LABORATÓRIO INTEGRADO DE SANIDADE ANIMAL E SAÚDE COLETIVA (LISASC) DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA**”, por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas, conforme Plano de Trabalho elaborado constante do mesmo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Projeto, documento esse citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.004462/2025-04, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

I - por intermédio do **DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA**, doravante denominado **DMV/UFLA**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

b) estabelecer normas, ordens e instruções para a boa execução das atividades médicas veterinárias abarcadas pelo Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

c) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;

d) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho constante do Projeto;

e) prestar à **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

f) durante a vigência deste Instrumento:

1. colocar à disposição o pessoal necessário à execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

2. realizar, dentro da disponibilidade orçamentária da **UFLA** a aquisição de insumos, materiais e equipamentos;

3. manter as estruturas do laboratório LISASC do **DMV/UFLA** e, dentro das possibilidades e disponibilidade, ampliar a sua estrutura;

4. capacitar sua equipe técnica, por meio de cursos e treinamentos.

g) em caso de transferência de recursos financeiros para a **FUNDECC**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regramento interno da **UFLA** e a legislação vigente;

h) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II - por intermédio do Coordenador de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao seu Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC

São compromissos da **FUNDECC** na execução do presente Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) escrituração contábil;

- b) controle financeiro específico;
- c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;
- d) recebimentos devidos;

e) contratação de operadora(s) de cartões de débito e crédito e colocar à disposição do **DMV/UFLA** as máquinas de recebimento desses em número suficiente ao atendimento de sua demanda;

f) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;
- b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;
- c) contratação e gestão de pessoas físicas;

d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;

e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fizerem necessários;

IX - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador da **UFLA**;

X - apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos junto às instituições públicas e privadas, destinados ao subsídio das atividades do laboratório LISASC do **DMV/UFLA**;

XI - custear, observado a disponibilidade financeira do Projeto, as despesas de viagem relacionadas ao empenho de pessoal do **DMV/UFLA** para participação em eventos, treinamentos e capacitações que forem relacionados às atividades afetas ao Projeto;

XII - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, observada a disponibilidade financeira;

XIII - efetivar a cobrança de débitos havidos e firmados por meio de duplicatas, boletos bancários, ou outras formas legais, devendo acionar o devedor inadimplente judicial ou extrajudicialmente;

XIV - apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias à consecução do objeto;

XV - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XVI - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

XVII - prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Décima;

XVIII - realizar os procedimentos necessários e a venda externa de excedentes de pesquisa, inovação e extensão tecnológica gerados pelo projeto;

XIX - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I. O Coordenador da **UFLA** será designado por meio de portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FUNDECC** e atestar:

1. as despesas realizadas pela **FUNDECC**;
2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FUNDECC**;
- 3 .o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FUNDECC**;

b) solicitar à **FUNDECC**:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for o caso.

c) planejar, organizar e coordenar o funcionamento e as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

d) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

e) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

f) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

g) realizar a seleção de membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

h) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FUNDECC** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

i) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pela **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

j) proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no

Projeto, se for o caso, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

k) elaborar os relatórios técnicos de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-los à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-los à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:

1. Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 20 (trinta) dias, contados do término do período de apuração;
2. Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 50 (cinquenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento.

l) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FUNDECC** as prestações de contas parciais e a final;

m) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador.

II - O Coordenador da **FUNDECC** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 53 da Resolução CUNI nº 073/2021, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições previstas neste Instrumento e no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FUNDECC** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **UFLA**, doravante denominada **PROPLAG**, para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Gestor encaminhará à **DPI/PROPLAG** relatórios de acompanhamento e de fiscalização técnica semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAPTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

FINANCEIROS

Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros necessários à execução deste Instrumento serão derivados de repasses, subvenções, vendas de excedentes/resíduos, prestação de serviços e ou patrocínios públicos e privados, doações e, se for o caso, venda de espaços para exposição de bens e serviços e ou publicidade e, obrigatoriamente, deverão ser:

I - aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho do Projeto, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela **FUNDECC**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além do disposto na Cláusula Décima, a **FUNDECC** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

I - semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto, na medida em que os recursos financeiros forem captados e o Projeto for executado, sendo vedada a retenção antecipada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FUNDECC** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **FUNDECC** comunicará à **DIRETORIA DE CONTABILIDADE - DCONT** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As despesas operacionais discriminadas no Plano de Trabalho são estimadas e serão definidas, a cada ano, com base nos custos efetivamente suportados pela **FUNDECC** para realizar as atividades de apoio, considerando a projeção de arrecadação contida no Tópico VI - FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS, que refletem nas despesas a serem realizadas para viabilizar a execução do Projeto, incluindo tais custos indiretos. Caso, no transcorrer do ajuste, as estimativas não se concretizem e, por conseguinte, haja um incremento ou decréscimo de atribuições e atividades a serem executadas pela Fundação, refletindo nos custos efetivamente suportados, as despesas serão readequadas, para mais ou para menos, mediante alteração do Plano de Trabalho, observando-se a legislação de regência e as orientações dos órgãos de controle sobre o tema.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Para a alienação dos excedentes/resíduos de que trata o inciso XVIII da Cláusula Terceira, respeitado o regulamento da **SIGLA DA**

FUNDAÇÃO e o valor de referência sua venda, poderá haver publicação de Ato Convocatório, no qual deverão constar, minimamente, a especificação dos bens a serem vendidos e autorização do Coordenador do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO À UFLA

Pela divulgação do nome e da imagem da **UFLA** nesta parceria, a **FUNDECC** recolherá a Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI) e a Taxa de Ressarcimento pelo custo Indireto (TRCI), que for devida nos moldes constantes do artigo 45 c/c o artigo 46, ambos da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, com base no disposto no Item 1 do Anexo II da mesma Resolução.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;

b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou

c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar à **ASSESSORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DPI** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- I. relatório de execução físico-financeira;
- II. demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;
- III. extrato da conta bancária vinculada;
- IV. relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- V. relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;
- VI. relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;
- VII. documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;
- VIII. relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA** ou ao ente financiador, conforme previsão no instrumento legal;
- IX. cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto e a Taxa de Ressarcimento;
- X. Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA**, da sociedade e do financiador, se for o caso, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, a **FUNDECC** deverá prestar contas parciais à **UFLA**, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **FUNDECC** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **DPI** é o órgão responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil deste Instrumento e poderá exigir da **FUNDECC** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos nos artigos 63 a 65 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os relatórios técnicos de que tratam o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "k" do inciso I da Cláusula Quarta são parte integrante

das prestações de contas e caso não sejam elaborados ou apresentados fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte **FUNDECC** e no âmbito da **UFLA** ser aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FUNDECC**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário - CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, rescisão ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partícipes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Pela **UFLA**:
JACKSON ANTÔNIO BARBOSA
Vice-Reitor

Pela **FUNDECC**:
Ana Paula Piovesan Melchiori
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Piovesan Melchiori, Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 07/05/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0475937** e o código CRC **4FF185A6**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0475937

Referência: Processo nº 23090.004462/2025-04

PROJETO APOIO INSTITUCIONAL

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO **LABORATÓRIO INTEGRADO DE SANIDADE ANIMAL E SAÚDE COLETIVA (LISASC)** DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Medicina Veterinária

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto tem como foco fortalecer as atividades de extensão universitária desenvolvidas no campo da Medicina Veterinária por meio da equipe do **Laboratório Integrado de Sanidade Animal e Saúde Coletiva (LISASC)**, cujos trabalhos de análises microbiológicas, cultivo celular, biologia molecular, parasitológicas, epidemiológicas, ciências ômicas e de bioinformática geram como produtos a solução de problemas sanitários que ocorrem nas propriedades/rebanhos, a partir das análises acima citadas e orientação técnica, bem como condições necessárias à disseminação do conhecimento na área de Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública sobre microrganismos e parasitos, a partir da aplicação dos resultados de pesquisas científicas e atividades acadêmicas desenvolvidas pelos Corpo Docente, Técnico-Administrativo e Discentes da Universidade Federal de Lavras. O **LISASC** por meio do aprimoramento de seus processos de gestão busca aumentar a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade, público-alvo do conhecimento gerado no âmbito da academia. Para tanto, é necessária a melhoria constante dos processos de diagnóstico e gestão.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

O **LISASC** é responsável por apoiar, com qualidade, a formação de futuros profissionais nas áreas de microbiologia, cultivo celular, biologia molecular, parasitologia, epidemiologia, ciências ômicas e bioinformática. A Medicina Veterinária Preventiva é fundamental para garantir diagnósticos acurados e para o estabelecimento de tratamentos adequados e medidas de controle, prevenção e/ou erradicação sob medida para o desafio em saúde. Esta área do conhecimento baseia-se em uma abordagem multidisciplinar que busca antecipar-se ao desenvolvimento de doenças, melhorar a qualidade de vida dos pacientes/rebanhos, reduzir o impacto das enfermidades para os indivíduos e para o

coletivo e, assim, melhorar índices de produção, quando as ações se referem a fazendas/animais de produção. Assim, a Medicina Veterinária Preventiva, em todos os seus ramos de atuação, está voltada para a proteção da saúde humana e animal, das populações e dos rebanhos.

Neste sentido, a formação de qualidade de profissionais nesta área é importante para garantir segurança alimentar, saúde animal e saúde humana, além de equilíbrio ambiental. De fato, no mundo, onde as emergências em saúde pública e animal têm se tornado cada vez mais frequentes, em função das mudanças climáticas, globalização, diminuição da diversidade e intensificação dos meios de produção, é crescente a preocupação da sociedade com a capacidade de resposta do meio acadêmico a esses desafios. Além da melhoria da qualidade da formação de recursos humanos capacitados para atuar nessa área, o aprimoramento da gestão desse tipo de instalação na Universidade é essencial para garantir sua longevidade e a continuidade dos avanços e inovações conquistadas. Nesta unidade (**LISASC**) é possível o aprendizado e o treinamento prático de Docentes, Pesquisadores, Estudantes de Graduação e Pós-Graduação, bem como de Técnicos em diversos aspectos da Medicina Veterinária Preventiva, melhorando a qualidade dos egressos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFLA (*Stricto e Lato Sensu*), e das ações desenvolvidas pelas entidades de extensão ligadas ao Departamento de Medicina Veterinária. A possibilidade de acompanhamento de atividades (microbiológicas, de cultivo celular, biologia molecular, parasitológicas, epidemiológicas, ciências ômicas e de bioinformática) desenvolvidas na unidade por Graduandos, principalmente dos cursos de Medicina Veterinária, Zootecnia e Biologia, contribui ainda para a formação de futuros Técnicos responsáveis por Laboratórios de Diagnóstico e Pesquisa Clínica e Epidemiológica.

Ademais, o LISASC tem atendido, ao longo dos anos, a comunidade universitária e a comunidade externa à UFLA com amplo portfólio de exames laboratoriais (para diagnóstico de Leptospirose, Brucelose, Estafilococose, Micoplasmose, Raiva, Mastite) e de serviços, bem como a identificação de outros microrganismos causadores de doenças infecciosas e a determinação do perfil de sensibilidade destes frente aos antimicrobianos) de grande importância para diferentes setores produtivos. O número e a variedade de exames a serem ofertados à comunidade, de modo a auxiliar no diagnóstico e non controle de doenças, pode ser expandido sobremaneira em função da celebração do presente instrumento, uma vez que irá possibilitar a incorporação de novas tecnologias, a exemplo das análises de bioinformática e exames sorológicos, que hoje não estão na lista de serviços oferecidos.

Vale destacar ainda que o **LISASC** também presta serviços à sociedade, tendo como clientes pessoas jurídicas de direito público e privado, bem como pessoas físicas, auxiliando na execução de políticas públicas de setores da agricultura, como por exemplo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e órgãos de Defesa Sanitária Animal das Unidades da Federação (IMA, INDEA, etc.), além de indústrias de produção de imunobiológicos, Médicos Veterinários Clínicos do setor privado, pacientes do Hospital Veterinário da UFLA, amostras oriundas de setores parceiros na FZMV, como o Setor de Patologia Veterinária, de Reprodução e de Patologia Clínica, Cooperativas de produtores rurais.

Em resumo, as instalações do **LISASC** têm sido utilizadas desde o início como instalações multiusuárias e com a finalidade de prestação de serviço (Extensão), Pesquisa e formação de recursos humanos de alta qualidade (ensino). Este sistema é robusto, experimentado e possui vocação para uso compartilhado e multi-institucional, uma vez que presta diferentes serviços à comunidade e possui instalações e equipamentos de ponta. A designação de bolsistas para realização de exames/análises e para gestão dos

equipamentos e instalações permitirá a ampliação dos atendimentos, a partir do atendimento a maior número de usuários e alocação de mais projetos/pesquisadores de instituições públicas e privadas. Igualmente, a manutenção e a atualização de equipamentos já existentes (microscópios, autoclaves, cabines de biossegurança, termocicladores, geladeiras, ultrafreezers, etc.) e daqueles recentemente incorporados à instalação (sequenciador minION, servidor para bioinformática e termociclador de PCR em tempo real) possibilitarão a ampliação do número e da qualidade dos resultados e projetos/usuários atendidos. Além disso, será possível o redesenho e a otimização das instalações a partir da possibilidade de realização de novas metodologias (sequenciamento, bioinformática).

6. OBJETIVO GERAL

O presente projeto visa promover o desenvolvimento do **LISASC**, por meio do aprimoramento de seus processos de gestão (rotinas e funcionamento), melhorando os serviços ofertados ao público interno e externo a UFLA.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar a integração da Universidade com a sociedade, aproximar a vida acadêmica da realidade social e promover o desenvolvimento regional/nacional.
- Integrar ainda mais a Extensão ao Ensino e à Pesquisa buscando soluções para problemas de interesse público.
- Ampliar as oportunidades de troca de conhecimentos e experiências entre Docentes, Discentes, Técnicos Administrativos e profissionais no mercado de trabalho.
- Favorecer o desenvolvimento de novas frentes de ensino e de pesquisa a partir dos resultados das ações de extensão, em diversas áreas do conhecimento, colocando em prática a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Fortalecer o papel do **LISASC** dentro das áreas de microbiologia, cultivo celular, biologia molecular, parasitologia, epidemiologia, ciências ômicas e bioinformática.
- Qualificação constante da equipe do **LISASC**.
- Implementar novas tecnologias para o diagnóstico e avaliação de testes/ferramentas diagnósticos e imunobiológicos para doenças animais.
- Desenvolver e implementar projetos de pesquisa voltados para atender os desafios atuais na produção animal e saúde pública.
- Implementar sistemas de monitoramento de doenças para detecção precoce e resposta a surtos na região.
- Certificação e credenciamento do **LISASC** para diagnóstico de doenças animais de controle oficial.
- Provimento dos meios necessários às rotinas e procedimentos do **LISASC**, com vistas a atingir sua finalidade institucional e a melhorar sua eficiência.
- Realização pela FAEPE da gestão administrativa, financeira, contábil e logística com vistas a dar autonomia à equipe da UFLA para execução das rotinas e procedimentos laboratoriais, de forma a fortalecer e aprimorar a gestão técnica do **LISASC**.
- Ampliar a estrutura administrativa e técnica da UFLA com a finalidade de promover o desenvolvimento de mecanismos capazes de gerenciar internamente todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão do **LISASC**.

Disseminar o conhecimento por meio da organização de eventos para divulgação dos resultados obtidos pelo **LISASC** com a comunidade científica e sociedade civil.

8. JUSTIFICATIVA

Ao final deste projeto o **LISASC** terá uma equipe qualificada que dará continuidade a um processo efetivo de gestão que engloba rotinas e funcionamento do Laboratório.

Este é um projeto claramente de Extensão Universitária já que o conhecimento adquirido pela UFLA em suas pesquisas, cursos e programas será “estendido”, isto é, aplicado na realização de análises para as pessoas interessadas e/ou necessitadas dos resultados a serem obtidos, contribuindo para solução de problemas ou possibilitando a execução de atividades produtivas e/ou comerciais.

O interesse público está claramente presente neste projeto e justifica-se enquanto proposta que busca melhorar a eficiência de gestão de rotinas e procedimentos do **LISASC**. A melhora na eficiência, gestão e desenvolvimento/implementação de novas tecnologias no **LISASC** se refletirá pelo aumento na qualidade dos serviços prestados para as comunidades interna e externa, bem como pela competitividade da UFLA na área de Medicina Veterinária Preventiva. O projeto em questão reforça a missão do Departamento de Medicina Veterinária de apoiar e fomentar novas Pesquisas, consolida os cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação da UFLA, e assim, pode estruturar ainda mais as ações, garantindo seu desenvolvimento bem-sucedido como forma de promover o bem-estar social e desenvolvimento econômico, aumentando o número de análises realizadas, serviços prestados e a saúde coletiva, especialmente na região de Lavras, Estado de Minas Gerais.

A manutenção e atualização dos equipamentos do **LISASC** terá impactos significativos nas atividades de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação desenvolvidas, uma vez que permitirão maior eficiência dos projetos e possibilitará a expansão das técnicas realizadas e do número de projetos e pesquisadores atendidos. A certificação ISO 17025 para prestação de serviços de diagnóstico de doenças de controle oficial como Mormo, Anemia Infeciosa Equina (AIE), Tuberculose Bovina e Brucelose Bovina, permitirá a contribuição efetiva do **LISASC**, e por conseguinte da UFLA, com os programas de controle destas importantes Doenças, o Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE) e Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). Cabe destacar que essas são doenças relevantes do ponto de vista de Saúde Animal e também de Saúde Humana, uma vez que com exceção da AIE, são todas zoonóticas.

Além disso, a aquisição de equipamentos e insumos para expansão e melhoria nas análises microbiológicas, de cultivo celular, biologia molecular, parasitológicas, epidemiológicas, ciências ômicas e de bioinformática terá impactos positivos em projetos voltados à avaliação da relação parasita hospedeiro, testes de toxicidade, fármacos e vacinas. Da mesma forma, a manutenção dos equipamentos já existentes na estrutura é imprescindível para garantir a biossegurança da equipe envolvida, a acurácia dos serviços prestados, e continuidade de seu funcionamento. Igualmente, a aquisição de softwares e material bibliográfico, bem como capacitação da equipe do **LISASC** irão permitir maior confiabilidade nos resultados obtidos, bem como a ampliação das técnicas realizadas, permitindo o diagnóstico de uma maior gama de Microrganismos de importância em Saúde Humana e Animal. Em resumo, a execução do presente plano de trabalho do **LISASC** impulsionará diversos projetos, ampliando seu alcance e contribuindo para soluções inovadoras, transferência de tecnologia, impacto na indústria e orientação de políticas públicas.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Os objetivos gerais e específicos deste projeto foram delineados para que ele possa contribuir para a administração eficiente do **LISASC** no acompanhamento e cumprimento de todas as rotinas e processos e garantir aos agentes envolvidos a continuidade e evolução de suas atividades. Trata-se de um projeto estratégico para a gestão do **LISASC**.

As bolsas previstas no projeto só serão contratadas após avaliação de viabilidade e após a arrecadação das receitas necessárias à sua concessão integral pelo período estabelecido, uma vez que se trata de projeto com expectativa de receitas.

O projeto de extensão visa impactar positivamente no funcionamento do **LISASC** e sua atuação no ensino, pesquisa e na extensão universitária. Assim, este projeto envolverá as seguintes diretrizes:

- Maior participação de discentes, com ampliação da concessão de bolsas, na rotina de atendimento visando garantir o adequado funcionamento, principalmente nos períodos em que existem uma maior demanda;
- manutenção e ampliação da infraestrutura e dos equipamentos, com o fito de manter a qualidade dos trabalhos e atender as demandas crescentes;
- reposição de material com a finalidade de diminuir ou até mesmo mitigar as interrupções na prestação de serviços;
- evolução das técnicas utilizadas para atender as necessidades fundamentais das disciplinas de Graduação e de Pós-Graduação;
- manutenção de todas as atividades já desenvolvidas pelo **LISASC**, incluído a ampliação de cursos de treinamentos aos usuários, para utilização dos equipamentos e infraestrutura;
- certificação ISO 17025 e implementação de sistema de gestão de qualidade para diagnóstico de doenças animais de controle oficial;
- maior participação da equipe do **LISASC** em cursos/eventos/treinamentos para aprimoramento das técnicas.

A expansão dos serviços oferecidos à comunidade interna e externa a UFLA se dará, principalmente, por meio da aquisição de novos equipamentos (polarímetro, cabine de biossegurança, etc), bem como a partir da manutenção ágil e em tempo oportuno da estrutura já existente. De maneira objetiva a presente proposta pretende: 1) realizar a incorporação e reparo de equipamentos para ampliar o número de usuários externos, Docentes e projetos atendidos no **LISASC**; 2) Incorporar novas tecnologias de diagnóstico às já existentes na instalação, de modo a melhor atender Pesquisadores de diversas áreas e Instituições, incluindo o setor privado, em equipes multidisciplinares; 3) publicar os resultados das Pesquisas desenvolvidas no **LISASC** em periódicos de alto impacto, buscando os extratos Q1 da Web of Science; 4) propiciar ambiente profícuo para treinamento de estudantes de Graduação e Pós, visando geração de protocolos e produtos voltados para melhoria das condições de Saúde Humana e Animal e treinamento de pessoal Técnico

10. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado esperado deste Projeto, espera-se ao final de sua execução:

- fortalecimento das atividades de extensão na área de medicina veterinária preventiva;

- modernização das técnicas utilizadas pelo **LISASC** de acordo com as atualizações ocorridas no período de execução do projeto;
 - a consolidação do **LISASC** como prestador de serviços interno e externo nas subáreas de microbiologia, cultivo celular, biologia molecular, parasitologia, epidemiologia, ciências ômicas e bioinformática, com reconhecimento a nível internacional;
 - equipe capacitada e estruturação do **LISASC** para atendimento das demandas da UFLA para a década de 2030;
- a internalização da gestão do **LISASC**, com ampliação da estrutura administrativa e técnica da UFLA e o desenvolvimento de mecanismos capazes de gerenciar internamente todas as suas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente projeto será por prazo determinado, com duração de 5 (cinco) anos, com a finalidade de poder ser feita a análise das necessidades de estruturação e ampliação do **LISASC**, incluindo estrutura e pessoal, fazer a captação dos recursos necessários e a execução, incluindo a capacitação da equipe. Cinco anos serão necessários, pois haverá a aquisição e manutenção de equipamentos e ainda a capacitação de recursos humanos, o que demanda tempo para execução e para obtenção dos resultados esperados.

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

12. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
CONVENIENTE	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Histórico da UFLA, s/n		07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Lavras / MG	37200-900	(35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal			9. CPF/MF
Ana Paula Piovesan Melchiori			***.513.318-**

13. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo seja na Pró-reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira e de órgão executor dos processos seletivos e concursos da Instituição e, além disso apresenta um número reduzido de servidores para atender a grande demanda existente. Para fazer a gestão deste projeto a Instituição necessitaria de realizar um crescimento transitório em sua equipe e desenvolver um sistema informatizado para a gestão dos recursos derivados do LABORATÓRIO INTEGRADO DE SANIDADE ANIMAL E SAÚDE COLETIVA (LISASC) o que demandaria tempo, recursos financeiros e a disponibilização de servidores públicos para atender as demandas do projeto o que não é possível de ocorrer no atual cenário institucional. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a Fundação é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à Fundação de Apoio a gestão de parte dos recursos provenientes do LISASC para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga aprimorar cada vez mais seu processo de gestão do LISASC e atinja os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução da referida atividade em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A Fundação poderá realizar a gestão e a aplicação das receitas provenientes das prestações de serviços a terceiros, dando autonomia ao LISASC para fortalecer e aprimorar seu projeto de gestão técnica, conseguindo realizar cada rotina e procedimento dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

O Departamento de Medicina Veterinária no projeto, como unidade executora, atuará nas atividades técnicas por meio de Coordenador a ser designado em ato administrativo próprio para tal fim.

A Fundação cuidará das receitas advindas dos serviços prestados a terceiros e ou repasses orçamentários realizados pela UFLA ou por outros órgãos de fomento com o fito de prover o LISASC dos meios necessários à sua execução de acordo com cada rotina ou procedimento a ser executado.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

14. EQUIPE TÉCNICA

14.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome	SIAPE
Coordenador	Elaine Maria Seles Dorneles	
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	DOCENTE	DE

Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)				Metas/Etapa/Fase de que participará			
1				1,2,3			
Receberá Bolsa?			Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)		Período da Bolsa		Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	n.a.		n.a.		n.a.

Função no Projeto		Nome				SIAPE	
Subcoordenador		Gláucia Frasnelli Mian				[REDACTED]	
Instituição				Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras				DOCENTE		DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)				Metas/Etapa/Fase de que participará			
1				1,2,3			
Receberá Bolsa?			Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)		Período da Bolsa		Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	n.a.		n.a.		n.a.

Função no Projeto		Nome				SIAPE	
Colaborador		Christian Hirsch				[REDACTED]	
Instituição				Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras				DOCENTE		DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)				Metas/Etapa/Fase de que participará			
1				1,2,3			
Receberá Bolsa?			Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)		Período da Bolsa		Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	n.a.		n.a.		n.a.

Função no Projeto		Nome				SIAPE	
Colaborador		Ana Paula Peconick				[REDACTED]	
Instituição				Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras				DOCENTE		DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)				Metas/Etapa/Fase de que participará			
1				1,2,3			
Receberá Bolsa?			Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)		Período da Bolsa		Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	n.a.		n.a.		n.a.

Função no Projeto		Nome				SIAPE	
Colaborador		Carine Rodrigues Pereira				[REDACTED]	
Instituição				Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras				DOCENTE		DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)				Metas/Etapa/Fase de que participará			
1				1,2,3			
Receberá Bolsa?			Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)		Período da Bolsa		Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	n.a.		n.a.		n.a.

Função no Projeto		Nome				SIAPE	
Colaborador		Luiz Daniel de Barros				[REDACTED]	
Instituição				Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras				DOCENTE		DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)				Metas/Etapa/Fase de que participará			
1				1,2,3			
Receberá Bolsa?			Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)		Período da Bolsa		Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	n.a.		n.a.		n.a.

Função no Projeto		Nome				SIAPE	
Colaborador		Erika Aparecida Oliveira				[REDACTED]	
Instituição				Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras				Técnico Administrativo		40 Horas	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)				Metas/Etapa/Fase de que participará			
1				1,2,3			
Receberá Bolsa?			Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)		Período da Bolsa		Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	n.a.		n.a.		n.a.

14.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Pós doc.	1	40 horas semanais	Bolsa pós doc.	Variável	36	1,2,3
Iniciação científica	2	20 horas semanais	Bolsa de iniciação científica	Variável	36	1,2,3
Técnico de laboratório	1	40 horas semanais	CLT	Variável	36	1,2,3

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. CRONOGRAMA

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Estruturação da UFLA para internalização da gestão do LISASC (UFLA e FUNDECC)

ETAPA/FASE

1. Ampliação da equipe da equipe do LISASC

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
60	Bolsistas	3	272.659,75

ETAPA/FASE

2. Contratação de postos de trabalho terceirizados

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
60	Técnico	1	272.659,75

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFLA (UFLA e FUNDECC)

ETAPA/FASE

1. Ministração de curso/treinamento anual para uso específico da instalação, de acordo com a demanda

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
60	Cursos/treinamentos	5	272.659,75

ETAPA/FASE

2. Disponibilizar estrutura física, devidamente equipada, para apoio à pesquisa de pesquisadores da UFLA

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
60	Atendimentos	Variável	272.659,75

ETAPA/FASE

3. Estabelecimento de atividade vivencial na unidade

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
60	Alunos	Mínimo 20	272.659,75

ETAPA/FASE

4. Treinamento/aperfeiçoamento da equipe do LISASC

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
60	Atendimentos a eventos/cursos/treinamentos	Variável	272.659,75

ETAPA/FASE

5. Estruturação modernização das instalações e serviços oferecidos pelo LISASC

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
60	Variável	Variável	272.659,75

ETAPA/FASE

6. Manutenção dos equipamentos e instalações da unidade para uso por pesquisadores e estudantes da instituição

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
60	Variável	Variável	272.659,75

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa/extensão no LISASC (UFLA e FUNDECC)

ETAPA/FASE			
1. Desenvolver uma plataforma de gerenciamento e controle de uso dos equipamentos e salas da unidade por usuários			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
60	Variável	Variável	272.659,75

ETAPA/FASE			
2. Manutenção e disponibilização do uso dos equipamentos e instalações da unidade			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
60	Variável	Variável	272.659,75

ETAPA/FASE			
3. Disponibilizar diferentes serviços de análise à comunidade interna e externa			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
60	Variável	Variável	272.659,87

16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

16.1. RUBRICA MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Gases (Oxigênio, CO ₂ , Nitrogênio dentre outros)	Variável	Variável	Variável	30.000,00
Material de expediente e escritório	Variável	Variável	Variável	20.000,00
Alimentos para animais (ração, sementes dentre outros)	Variável	Variável	Variável	40.000,00
Material de processamento de dados (informática e softwares)	Variável	Variável	Variável	20.000,00
Material para manutenção de bens (filtros, bombas, lâmpadas, peças, dentre outros)	Variável	Variável	Variável	50.000,00
Material Laboratorial	Variável	Variável	Variável	200.000,00
Coleções biológicas para aprimoramento (sêmen, embriões, microrganismos, linhagens celulares dentre outros)	Variável	Variável	Variável	20.000,00
Combustível	Variável	Variável	Variável	10.000,00
Material Gráficos	Variável	Variável	Variável	10.000,00
			16.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]	400.000,00

16.2. RUBRICA MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Aparelhos e equipamentos laboratoriais	Variável	Variável	Variável	100.000,00
Mobiliário em geral	Variável	Variável	Variável	20.000,00
Materiais bibliográficos	Variável	Variável	Variável	20.000,00
Equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados	Variável	Variável	Variável	30.000,00
			16.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]	170.000,00

16.3. RUBRICA SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Manutenção de equipamentos do laboratório	Variável	Variável	Variável	200.000,00
Taxa de tradução e publicação	Variável	Variável	Variável	70.000,00
Locação de veículos para deslocamento para treinamento visitas técnicas com e sem motorista	Variável	Variável	Variável	50.000,00
Inscrição em congressos e eventos técnico- científicos	Variável	Variável	Variável	50.000,00
Serviços de áudio, vídeo, foto, impressões, cópias	Variável	Variável	Variável	10.000,00
Serviços de frete e transporte de encomendas (correios, transporte aéreo, dentre outros)	Variável	Variável	Variável	10.000,00
Serviços de planejamento e construção civil	Variável	Variável	Variável	30.000,00

Fornecimento de alimentação (coffee break)	Variável	Variável	Variável	30.000,00
Passagens rodoviárias e aéreas nacionais	Variável	Variável	Variável	50.000,00
Passagens internacionais	Variável	Variável	Variável	100.000,00
16.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				600.000,00

16.4. RUBRICA DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias nacionais para viagens de treinamento de integrantes da equipe técnica e discentes	Variável	Variável	Variável	50.000,00
Diárias internacionais para viagens de treinamento de integrantes da equipe técnica e discentes	Variável	Variável	Variável	100.000,00
Ressarcimentos de despesas de viagem (pedágio e combustível)	Variável	Variável	Variável	10.000,00
16.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				160.000,00

16.5. RUBRICA BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Pós-doc.	1	5.720,00	5.720,00	36	205.920,00
Iniciação científica	1	700,00	700,00	48	33.600,00
16.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					239.520,00

16.6. FOLHA DE PAGAMENTO

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Folha de pagamento	Variável	Variável	Variável	Variável	819.374,72
16.6.1 Subtotal da rubrica [R\$]					819.374,72

17. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 2.388.894,72

18. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
	R\$ 18.872,75	R\$ 68.147,64	R\$ 35.829,84	R\$ 70.950,17	R\$ 89.681,02	R\$ 71.269,45
Pessoal	R\$ 13.615,58	R\$ 49.164,51	R\$ 25.849,12	R\$ 51.186,38	R\$ 64.699,58	R\$ 51.416,71
Material de consumo/software	R\$ 749,17	R\$ 2.705,18	R\$ 1.422,30	R\$ 2.816,43	R\$ 3.559,97	R\$ 2.829,10
Manutenção móvel/imóvel	R\$ 441,57	R\$ 1.594,48	R\$ 838,33	R\$ 1.660,05	R\$ 2.098,30	R\$ 1.667,52
Assessorias	R\$ 2.771,50	R\$ 10.007,60	R\$ 5.261,67	R\$ 10.419,16	R\$ 13.169,81	R\$ 10.466,04
Tributos/Anuidades/Encargos	R\$ 107,82	R\$ 389,32	R\$ 204,69	R\$ 405,33	R\$ 512,34	R\$ 407,16
Depreciação Patrimonial	R\$ 664,61	R\$ 2.399,83	R\$ 1.261,75	R\$ 2.498,52	R\$ 3.158,13	R\$ 2.509,76
Gestão de Projetos	R\$ 522,51	R\$ 1.886,72	R\$ 991,98	R\$ 1.964,31	R\$ 2.482,89	R\$ 1.973,15
TOTAL	R\$ 18.872,75	R\$ 68.147,64	R\$ 35.829,84	R\$ 70.950,17	R\$ 89.681,02	R\$ 71.269,45

A DOA SERÁ RETIRADA DE ACORDO COM A ARRECADAÇÃO

18.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 354.750,87

19 – TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
19.1 Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	2,2%	52.555,68
19.2 Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI)	8,5%	203.056,05
19.3. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		255.611,73

20. TOTAL DO PROJETO [R\$] 2.999.257,32

VI – FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

21. FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Especificação	Descrição	Valor [R\$]
---------------	-----------	-------------

Exames laboratoriais e serviços especializados de análise de dados e de amostras clínicas	Exames laboratoriais e serviços especializados de análise de dados e de amostras clínicas para usuários internos ou externos à UFLA com finalidade de diagnóstico/pesquisa	2.000.000,00
Cursos/eventos de treinamento	Oferta de cursos/eventos para treinamento de pesquisadores, estudantes (graduação e pós-graduação) e demais interessados em microbiologia, cultivo celular, biologia molecular, parasitologia, epidemiologia, ciências ômicas e bioinformática	999.257,32
21.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		2.999.257,32

VII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

22. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC					
Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Material permanente e serviços de terceiros	Variável	Variável	Variável	770.000,00
Celetista	Técnico de laboratório celetista	Variável	Variável	Variável	819.374,72
Bolsa	Bolsa pós-doc	1	5.720,00	24	52.555,68
Bolsa	Bolsa Iniciação científica	1	700,00	48	203.056,05
22.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					1.844.986,45

VIII – APROVAÇÃO DO PROJETO

23. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO	
<p>Declaro, para os devidos fins de direito, na função de subchefe do Departamento de Medicina Veterinária que o Projeto foi aprovado "ad referendum" do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº 05, datada de 27 de janeiro de 2025, e anexa a este Projeto.</p>	
Nome	Assinatura e data
Djeison Lutier Raymundo	Documento assinado digitalmente
Cargo/Função	DJEISON LUTIER RAYMUNDO
Subchefe do DMV	Data: 06/03/2025 10:04:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

24. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO	
<p>Eu abaixo assinado, na condição de Diretora Executiva da Nome da Fundação de Apoio, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação. Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.</p>	
Nome	Assinatura
Ana Paula Piovesan Melchiori	Documento assinado digitalmente
Cargo	FABIO COSTA LASMAR
Diretora Executiva	Data: 26/02/2025 17:38:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

IX – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

25. DECLARAÇÃO
<p>Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau,</p>

pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	Assinatura e data
Elaine Maria Seles Dorneles	Documento assinado digitalmente
Cargo	 ELAINE MARIA SELES DORNELES
Docente	Data: 25/02/2025 16:24:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br